



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 06/2019
PROCESSO Nº 63/2019

TÍTULO: PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

DATA DE ABERTURA: 09 de Outubro de 2019
HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.
LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

SETOR REQUISITANTE: Encarregada da Cultura

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Fartura

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-000, Fartura-SP

Telefones: (14) 3308-9332 / 3308-9344

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br

Site: www.fartura.sp.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para o objeto adiante especificado, de acordo com as regras deste Edital, Lei Complementar Municipal nº 06/17 de 08 de junho de 2017, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 14/19 de 28 de maio de 2019, Lei 8.987 de 13/02/1995 e da Lei nº 8.666/93, a saber:

1 - OBJETO

1.1 - "Seleção de permissionário para ocupar e explorar, através de permissão de uso, 01 (um) ponto de banca na Praça 9 de Julho, sendo: Banca 02 - com área de 10, 44 m² - para o comércio de jornais, revistas e congêneres, papelarias em geral, serviços de copiadoras, comércio de acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, serviço de recarga de celular e bomboniêre e cafeteria, desde que atendidas as finalidades e propostas, com encargos de conservação, limpeza e manutenção do espaço".

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.3 - Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5 - A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente Licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - À presente Licitação, poderão habilitar-se pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.1 - Não poderão participar da presente licitação os licitantes ou as empresas:

a) Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

b) Em consórcio;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

d) E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.2 - No caso de empresas em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que apresentada na fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

4 - DA VISTORIA

4.1 - O(s) interessado(s) em participar desta Concorrência poderá vistoriar o local, até o último dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Licitação pelo telefone (14) 3308-9332.

4.2 - A visita técnica não é obrigatória, entretanto, o interessado que não proceder à visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, como justificativa de eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

4.3 - Independente da realização da visita técnica, os licitantes deverão apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições dos espaços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de qualquer natureza, conf. modelo no **ANEXO 11**.

5 - DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta)** os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Para empresas enquadradas como MEI: deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempendedor Individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

c) Tratando-se de pessoa física: cópia do RG e CPF;

d) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Presidente.

5.1.4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de manifestar em qualquer fase da licitação, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

5.1.5 - Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO (Nº 1) serão abertos em sessão pública, na Sala da Comissão de Licitação, no dia e hora determinados no preâmbulo. O resultado dos licitantes considerados habilitados será conhecido de imediato se todas as licitantes estiverem presentes, ou através de publicação no Diário Oficial do Município. Será lavrada em Ata tal circunstância, sendo comunicadas as licitantes a decisão, correndo, a partir da comunicação ou da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais recursos.

5.2 - Juntamente com os documentos de credenciamento, deverá ser apresentada **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo 03**, fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, data e horário determinados neste Edital, em invólucros separados, lacrados e devidamente identificados, com menção na face externa, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2019 PROCESSO Nº 63/2019 NOME DO PROPONENTE	ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 06/2019 PROCESSO Nº 63/2019 NOME DO PROPONENTE
---	--

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1 - O Envelope nº 1 - Habilitação, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena da inabilitação do proponente, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

7.1.1 - PESSOA FÍSICA:

- a) Qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, filiação);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do RG;
- d) Comprovante de residência (conta de luz, telefone, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

e) Prova de regularidade de tributos municipais expedida pelo Setor de Lançadoria da Prefeitura (ISS e IPTU);

f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que vistoriou o estabelecimento e verificou todas as condições necessárias para instalação e funcionamento, ou declaração de que não realizou a vistoria.

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e de que não é servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

h) Declaração expressa de que se obriga a obedecer rigorosamente às exigências impostas pelo serviço de saúde pública.

i) Declaração expressa de que se obriga a obedecer ao regulamento do Código de Posturas do Município, e se vencedor da licitação, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a regularização de abertura de firma ou autônomo para o funcionamento do estabelecimento comercial.

7.1.2 - PESSOA JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou Contrato Social em vigor, **demonstrando finalidade compatível com o objeto licitado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos: ata de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Dos sócios e diretores: cópias do RG e CPF;

c) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certidão Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa);

f) Certidão Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária do domicílio ou sede da Proponente;

g) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão de Débitos Trabalhistas: Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

i) Certidão negativa de falência ou concordata: expedida pelo distribuidor da sede do proponente com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a **30 (trinta)** dias anteriores à data de apresentação dos envelopes);

j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que vistoriou o estabelecimento e verificou todas as condições necessárias para instalação e funcionamento, ou declaração de que não realizou a vistoria.

k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; e, que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

l) Declaração expressa de que se obriga a obedecer rigorosamente às exigências impostas pelo serviço de saúde pública.

m) Declaração expressa de que se obriga a obedecer ao regulamento interno do estabelecimento.

7.2 - Adjudicada a proposta, a pessoa física deverá realizar cadastro no setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Fartura para começar o funcionamento do local.

7.1.3. COMPROVAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO (CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019)

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor (Pessoa Jurídica ou Física) emitida pelo site e-Sanções:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

c) Certificado de Apenado (Pessoa Jurídica ou Física) emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

OBS.: Tanto a pessoa física quanto a pessoa jurídica deverão apresentar as consultas deste subitem impressas no Envelope Habilitação.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No **Envelope nº 2 (dois)** o licitante deverá juntar uma **PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo:

8.1.1 - O valor proposto para pagamento mensal, que deverá ser expresso em R\$ (Reais).

8.1.2 - As propostas deverão obedecer rigorosamente às seguintes condições:

a) todos os quesitos da PROPOSTA deverão ser preenchidos a máquina ou em letra legível;

b) o valor deverá constar em algarismos e por extenso;

c) quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo;

d) a proposta não poderá conter riscos, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

e) a proposta deverá ser datada e assinada.

8.2 - O licitante fica, desde já, ciente que deverá pagar as taxas de funcionamento da empresa na Prefeitura Municipal, além do valor mensal pela locação.

8.3 - A simples entrega dos envelopes, sem que haja por parte dos participantes qualquer objeção às condições gerais estabelecidas pelo presente Edital, configura a aceitação de todas as normas e condições nele contidas, decaindo, conseqüentemente, o direito de vir, depois da abertura dos envelopes de habilitação, tentar impugnar seus termos, apontando falhas ou supostas irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto pelo § 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

9 - PREÇO MÍNIMO E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - As propostas de preços deverão conter valor igual ou superior ao mínimo de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por mês** para o ponto da Banca 2 com a área de 10, 44 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

9.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil de cada mês. Horário de Funcionamento: O horário será determinado pela Prefeitura Municipal de Fartura.

9.3 - O Crédito Orçamentário através do qual correrá a respectiva receita decorrente ao Processo Licitatório em tela:

RECEITA PATRIMONIAL

1.300.00.0

1.3.1.0.01.11 - OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS

10 - PERMISSÃO DE USO MENSAL E REAJUSTE DE VALORES

10.1 - O Permissionário pagará mensalmente à licitadora, uma Permissão de Uso (valor definido na proposta), sendo que, os valores de Permissão de Uso constantes na sua proposta, serão reajustados observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando da pela variação do IPC-A/IBGE.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - O Permissionário se submeterá às seguintes exigências:

a) Conservar o prédio da Prefeitura bem como na entrega. Os danos causados e não solucionados serão reparados em forma de multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e ficará sujeito à aplicação das penalidades no art. 87, da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar);

b) Ter bom relacionamento com os visitantes para continuidade do contrato, sob pena de rescisão do contrato;

c) A Prefeitura, no término, não se responsabilizará em comprar o estoque existente;

d) Manter o local em boas condições de higiene e funcionalidade no atendimento;

e) Zelar pela limpeza geral do Prédio, e demais dependências do referido local;

f) Zelar pelo patrimônio e pelas adjacentes todos os dias;

g) Adotar as providências cabíveis e legais em possíveis ocorrências, usando como rol exemplificativo, brigas, confusões e outras que possam vir a ser verificadas no perímetro;

h) Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o local, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;

i) Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação dos prédios, solicitando reparos quando necessário;

j) Entregar o prédio da Prefeitura nas mesmas condições que o recebeu;

k) O permissionário arcará com despesas de energia elétrica, água e esgoto do local;

l) O permissionário compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.

12 - PROCEDIMENTO

12.1 - Esta Concorrência será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

12.2 - No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

procederá o recebimento dos Envelopes e, em seguida, efetuará a abertura dos **Envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO**.

12.3 - Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador por pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo proponente (no caso de Pessoa Física) ou pelo representante legal do mesmo (no caso de Pessoa Jurídica), a que sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

12.3.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos Envelopes.

12.3.2 - Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

12.3.3 - Não serão aceitas Propostas abertas ou encaminhadas via fac-símile ou por e-mail.

12.4 - Abertos os Envelopes referentes à habilitação, serão os documentos neles contidos verificados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, passando-se a seguir à análise da documentação apresentada.

12.5 - Considerar-se-á automaticamente inabilitado, o concorrente que deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados ou não atender às exigências editalícias.

12.6 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.

12.7 - Serão devolvidos os Envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.8 - Serão abertos os Envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.9 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

12.10 - Encerrada cada fase, a Comissão lavrará ata circunstanciada, que será firmada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

12.11 - Os licitantes terão direito aos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas, a Comissão adotará o critério de **maior valor proposto para pagamento mensal**, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da licitação.

13.2 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com o item 8 deste Edital.

13.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, convocados os licitantes para presenciá-lo, querendo.

14 - DA DELIBERAÇÃO

14.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

a) homologação da Licitação e autorização para a elaboração dos Termos de Outorga de Permissão de Uso para a sua subscrição e de Compromisso a serem firmados pelos vencedores caso o julgue regular;

b) anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;

c) revogação da Licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

14.2 - Homologada a Licitação, o proponente vencedor será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas e, as cumprindo, ser-lhe-á outorgada Permissão de Uso, devendo este firmar concomitantemente, Termo de Compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

14.3 - Ao Licitante vencedor, será outorgada Permissão de Uso, **pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses**, observando-se as condições constantes de suas propostas, as normas gerais desta Licitação, bem como as estabelecidas na respectiva Minuta do Termo de Outorga de Permissão de Uso, anexada ao presente, a qual faz parte integrante deste Edital.

15 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 - Para a assinatura do Termo de Compromisso correspondente, o vencedor da Licitação terá o prazo de 03 (três) dias para comparecer para assinatura do referido termo.

15.2 - O licitante vencedor que não se apresentar dentro do prazo estipulado para assinar o Termo de Compromisso será tido como desinteressado pela ocupação do Estabelecimento, perdendo, portanto, o direito à outorga de Permissão de Uso, devendo ser convocado o segundo classificado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos (Artigo 109 da Lei 8.666/93).

16.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia e suspensiva.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mesmo nesse prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

17.1 - Serão realizadas vistorias pelo Poder Público através de preposto designado para fiscalizar a exploração pretendida, tendo por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - A prefeitura Municipal de Fartura se reserva no direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à licitante caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando o outorgado, por qualquer motivo, se encontrar impossibilitada de dar sequência à prestação dos serviços concedidos;

b) quando o outorgado transferir no todo ou em parte o objeto deste contrato sem prévia anuência do Poder Público;

c) quando o outorgado contratar servidor pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Fartura;

d) quando houver paralisações e ou atrasos constantes e injustificáveis na prestação dos serviços, ou na hipótese de paralisação dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias por parte do outorgado, sem justificativa aceita.

18.2 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive declaração de impedimento de contratar com a Municipalidade.

18.3 - A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

18.4 - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Prefeitura, não caberá ao outorgado direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei federal n. 8.666/93.

18.5 - Reconhece o outorgado os direitos da Prefeitura Municipal de Fartura em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 - Fica facultado à Contratante, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras emitida. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2 - Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - As aplicações das penalidades poderão ocorrer de forma cumulativa com a multa.

19.5 - O proponente vencedor que desistir da ocupação do Estabelecimento e/ou não assinar o Termo de Compromisso, no prazo assinalado, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), e multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O licitante vencedor deverá submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal, em função do tipo de atividade desenvolvida.

20.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a licitadora de todo e qualquer encargo. As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis ou voluntárias, ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

20.3 - Os ocupantes dos espaços que perderem na concorrência, terão um prazo de até 30 (trinta) dias após a licitação para desocuparem o imóvel.

20.4 - Os esclarecimentos desejados, poderão ser obtidos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Fartura, ou pelo telefone (14) 3308-9332, no horário comercial ou ainda pelo e-mail licitacao@fartura.sp.gov.br.

20.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Fartura, 06 de Setembro de 2019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, data supra.

JOSÉ MARCOS DEALIS
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 01 **TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO:

“Seleção de permissionário para ocupar e explorar, através de permissão de uso, 01 (um) ponto de banca na Praça 9 de Julho, sendo: Banca 02 - com área de 10, 44 m² para o comércio de jornais, revistas e congêneres, papelarias em geral, serviços de copiadoras, comércio de acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, serviço de recarga de celular e bomboniére e cafeteria, desde que atendidas as finalidades e propostas, com encargos de conservação, limpeza e manutenção do espaço”.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Fartura é proprietária de 01 (um) espaço comercial, ponto nobre da cidade, tendo em vista que há necessidade da permissão de uso desse espaço, sendo benéfica para a municipalidade, visando a rentabilidade quanto a manutenção do local, evitando danos ao patrimônio público e atender as necessidades da população oriundas da zona rural que necessitam dos serviços/alimentação.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

O horário será determinado pela Prefeitura Municipal de Fartura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e Fiscalizar a execução do Termo de Outorga;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** conservar o prédio da Prefeitura bem como na entrega, os danos serão reparados em forma de multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e ficará sujeito à aplicação das penalidades no art. 87, da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar);
- b)** ter bom relacionamento com os visitantes para continuidade do contrato, sob pena de rescisão do contrato;
- c)** A Prefeitura, no término, não se responsabilizará em comprar o estoque existente;
- d)** manter o local em boas condições de higiene e funcionalidade no atendimento.
- e)** zelar pela limpeza geral do Prédio, e demais dependências do local;
- f)** zelar pelo patrimônio e pelas adjacentes todos os dias;
- g)** adotar as providências cabíveis e legais em possíveis ocorrências, usando como rol exemplificativo, brigas, confusões e outras que possam vir a ser verificadas no perímetro;
- h)** conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o local, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;
- i)** manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação dos prédios, solicitando reparos quando necessário;
- j)** entregar o prédio da Prefeitura nas mesmas condições que o recebeu;
- k)** o permissionário arcará com despesas de energia elétrica, água e esgoto e qualquer tipo de impostos referente ao local;
- l)** os bens existentes deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

m) O permissionário vencedor deverá manter-se atento e vigilante; zelar pelo patrimônio e pelas adjacentes; adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro; conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o local, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades; manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio, solicitando providências quando necessário;

PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil de cada mês.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

RECEITA PATRIMONIAL

1.300.00.0

1.3.1.0.01.11 - OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS

ESTIMATIVA MENSAL DA RECEITA:

As propostas de preços deverão conter valor igual ou superior ao mínimo de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** por mês.

DO REAJUSTE:-

Os valores constantes na sua proposta, serão reajustados anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, utilizando-se pela variação do IPC-A/IBGE.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e fiscalização da Permissão de Uso será feita pela Encarregada da Cultura, Julielli de Chechi Rodrigues.

Julielli de Chechi Rodrigues
Encarregada da Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Comissão de Licitação

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2019

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Comissão de Licitação

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório deste procedimento realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 04 TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/____

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu _____, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, do Estabelecimento _____, localizado na _____, à firma _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, condicionada ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O objeto acima descrito, será destinado exclusivamente à _____, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso assinado pelo Permissionário.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Não poderá haver qualquer tipo de alteração ou modificação nas condições estabelecidas nos Termos de Outorga ou de Compromisso sem aprovação prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Fartura.

2.2 - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula Segunda, subitem 2.1, deverá ser formalizado novo Termo de Outorga e Compromisso, em substituição ao anterior.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Os valores mensais devidos pelo permissionário serão os discriminados no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Os valores mensais devidos à título de Permissão de Uso fixadas no Termo de Compromisso serão reajustados anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, utilizando-se pela variação do IPC-A/IBGE.

Parágrafo Primeiro - No mês subsequente ao fim do período a que se refere o Parágrafo anterior, o(s) valor(es) discriminado(s) no Termo de Compromisso será(ão) reajustado(s), tomando-se por base os percentuais do índice descrito no caput desta Cláusula, acumulados e capitalizados, no período de _____ a _____.

Parágrafo Segundo - Enquanto persistir a proibição de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados do último mês em que isso ocorrer.

Parágrafo Terceiro - A suspensão a que alude o Parágrafo anterior, ficará automaticamente cancelada se deixar de existir vedação legal para a incidência de reajuste ou ainda quando for proferida decisão judicial de qualquer natureza que considere, por via direta, indireta ou reflexa, ilegal a citada vedação ou também que de qualquer forme torne admissível reajustes antes da data acima citada.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A Permitente poderá realizar administrativa ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Permissionário, com a finalidade de verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatada a inferioridade de valor referido nesta Cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

Parágrafo Terceiro - Aplica-se ao previsto nesta Cláusula e seus Parágrafos, no que couber, as disposições insertas nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data em que for firmado este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - Tem a permitente o poder discriminário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo único - Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpretação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a)** alteração, pelo Permissionário, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela Permitente;
- b)** dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c)** inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d)** transferência da Permissão de Uso sem o prévio consentimento expresso e escrito da Permitente;
- e)** atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das mensalidades.

CLÁUSULA NONA

9.1 - As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao bem, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

9.2 - Este Termo de Outorga e Permissão de Uso fica vinculado ao **Edital da Concorrência Pública ___/2019, referente ao Processo nº ___/2019**, bem como seus anexos.

Fartura, _____ de _____ de _____

Hamilton Cesar Bortotti
Prefeito Municipal
RG E CPF

Julielli de Chechi Rodrigues
Encarregada da Cultura
Gestora e Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	JORDANA FERRAREZ ANDRADE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR(A) DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Telefone(s)	
Assinatura	

PELA CONTRATADA:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura	

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 05

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2019

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2019.

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2019.

Nome	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 07

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº _____ QUE _____, ASSINA PERANTE A

_____, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, através de seu Representante Legal, Sr. _____, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga nº ____/____, referente ao estabelecimento Banca 02 - com área de 10, 44 m², localizada à Praça 9 de Julho - para o comércio de jornais, revistas e congêneres, papelarias em geral, serviços de copiadoras, comércio de acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, serviço de recarga de celular e bomboniere e cafeteria, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ _____ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O pagamento do valor mensal, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário à Permitente ou em Banco credenciado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste do valor mensal, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga, bem assim como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

3.2 - A Permissão de Uso, terá vigência **pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses**, observando-se as condições constantes de suas propostas, as normas gerais da Licitação, bem como as estabelecidas na respectiva Minuta do Termo de Outorga de Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O não pagamento do valor mencionado nas Cláusulas Primeira e Segunda, no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa de ____% (.....), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Se ocorrer danos ao imóvel permissionado a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

Parágrafo Segundo - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a Permitente reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispendidos havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e das normas do Edital de Licitação nº ____/____.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O Permissionário se submeterá às seguintes exigências:

a) Conservar o prédio da Prefeitura bem como na entrega. Os danos causados e não solucionados serão reparados em forma de multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e ficará sujeito à aplicação das penalidades no art. 87, da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar);

b) Ter bom relacionamento com os visitantes para continuidade do contrato, sob pena de rescisão do contrato;

c) A Prefeitura, no término, não se responsabilizará em comprar o estoque existente;

d) Manter o local em boas condições de higiene e funcionalidade no atendimento.

e) Zelar pela limpeza geral do Prédio, e demais dependências do local;

f) Zelar pelo patrimônio e pelas adjacentes todos os dias;

g) Adotar as providências cabíveis e legais em possíveis ocorrências, usando como rol exemplificativo, brigas, confusões e outras que possam vir a ser verificadas no perímetro;

h) Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o local, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;

i) Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação dos prédios, solicitando reparos quando necessário;

j) Entregar o prédio da Prefeitura nas mesmas condições que o recebeu;

k) O permissionário arcará com despesas de energia elétrica, água e esgoto do local;

l) O permissionário compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA

9.1 - O Permissionário pagará mensalmente à licitadora, uma Permissão de Uso (valor definido na proposta), sendo que, os valores de Permissão de Uso constantes na sua proposta, serão reajustados observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando da pela variação do IPC-A/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos (Artigo 109 da Lei 8.666/93).

10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia e suspensiva.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mesmo nesse prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A prefeitura Municipal de Fartura se reserva no direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à licitante caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando o outorgado, por qualquer motivo, se encontrar impossibilitada de dar sequência à prestação dos serviços concedidos;

b) quando o outorgado transferir no todo ou em parte o objeto deste contrato sem prévia anuência do Poder Público;

c) quando o outorgado contratar servidor pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Fartura;

d) quando houver paralisações e ou atrasos constantes e injustificáveis na prestação dos serviços, ou na hipótese de paralisação dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias por parte do outorgado, sem justificativa aceita.

11.2 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive declaração de impedimento de contratar com a Municipalidade.

11.3 - A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

11.4 - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Prefeitura, não caberá ao outorgado direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei federal n. 8.666/93.

11.5 - Reconhece o outorgado os direitos da Prefeitura Municipal de Fartura em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Fica facultado à Contratante, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras emitida. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12.2 - Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - As aplicações das penalidades poderão ocorrer de forma cumulativa com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

12.5 - O proponente vencedor que desistir da ocupação do Estabelecimento e/ou não assinar o Termo de Compromisso, no prazo assinalado, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), e multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente Permitente, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao Instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Integram o presente Termo de Compromisso, o Termo de Outorga e as Propostas.

14.2. As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao bem, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

14.3. Ficam integrados a este Termo de Compromisso, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Concorrência nº ___/2019, atos convocatórios, proposta, ata da sessão de abertura das propostas, parecer de julgamento elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito e legislação pertinente à espécie.

14.4 - Fica eleito o foro desta Comarca para a dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fartura, _____ de _____ de 2019.

Permissionário

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 08

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2019

PROCESSO Nº ____/2019

À

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**

_____, brasileiro, _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, nesta cidade de _____, Estado de São Paulo, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, vem através da presente, apresentar proposta de preços para: "Seleção de permissionário para ocupar e explorar, através de permissão de uso, 01 (um) ponto de banca na Praça 9 de Julho, sendo: Banca 02 - com área de 10, 44 m² - para o comércio de jornais, revistas e congêneres, papelarias em geral, serviços de copiadoras, comércio de acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, serviço de recarga de celular e bomboniére e cafeteria, desde que atendidas as finalidades e propostas, com encargos de conservação, limpeza e manutenção do espaço."

Eu me proponho a pagar o valor de R\$ _____ (_____) por mês, totalizando um valor global de R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

_____, DE _____ DE 2019.

Assinatura do proponente

RG:

CPF:

e-mail pessoal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 09

MODELO DECLARAÇÕES - PESSOA FÍSICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Comissão de Licitação

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2019

DECLARO, sob as penas da Lei, que vistoriei o estabelecimento e verifiquei todas as condições necessárias para instalação e funcionamento;

DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e de que não sou servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do responsável/procurador

Nº do RG

Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 10

MODELO DECLARAÇÕES - PESSOA JURÍDICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Comissão de Licitação

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2019

DECLARO, sob as penas da Lei, que vistoriei o estabelecimento e verifiquei todas as condições necessárias para instalação e funcionamento;

DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) não possuímos no quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- c) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do responsável/procurador

Nº do RG

Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Comissão de Licitação

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2019

Declaramos que não realizamos a vistoria técnica e que estamos cientes sobre todas as condições do local onde será locado, objeto deste edital, indicados nesta **Concorrência Pública nº ____/2019 - Processo nº ____/2019**, sob as penalidades da lei, e temos pleno conhecimento das condições técnicas e do espaço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, e cientes do impedimento, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de qualquer natureza.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.